



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS 074/2023.

Validade: doze meses, após a assinatura.

Ao 27 dia do mês de dezembro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

DISTRIMAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.229.515/0001-19, sediada na Rua Osorio de Almeida, nº 385, bairro Poço Rico, CEP.: 36.020-020, cidade Juiz de Fora – Mg, neste ato representada por Marcelus Moreira de Carvalho, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M3.010.246 inscrito no CPF/MF sob o nº 530.078.406-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 077/2023, Registro de Preços Nº 074/2023, julgado em 19/12/2023 e homologado em 27/12/2023, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos, medicamentos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19				TOTAL	520.349,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	391766	AGULHA 20 X 5,5	59.000,00	UNID.	solidor	0,0600	3.540,00
27	405537	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA / BOMBA VÁCUO ASPIRADORA. CAPACIDADE DE 1 LITRO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO, SUPER SILENCIOSO VAZÃO DE AR LIVRE 15 L/MIN, FREQUÊNCIA 60HZ, É BIVOLT - 127/220 VOLT, COM PRÁTICA ALÇA PARA TRANSPORTE, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 1 LITRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO, ACOMPANHA UMA MANGUEIRA EM SILICONE COM 2M DE COMPRIMENTO.	5,00	UNID.	nevone	419,0000	2.095,00
38	402537	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, EQUIPADA COM: SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY LCD; FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (127/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM COM GRADUAÇÃO DE 1CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5,00	UNID.	avanutri	717,0000	3.585,00
41	402552	BISTURI ELÉTRICO BP-100 PLUS	1,00	UNID.	email	4.995,0000	4.995,00
52	381409	CAIXA ORGANIZADORA 50 L COM TAMPA.	75,00	UNIDADE	richiotto	70,0000	5.250,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



58	395635	<p>CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41;</p>	48,00	PAR	marluvas	69,0000	3.312,00
----	--------	---	-------	-----	----------	---------	----------



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE					
72	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50, 35G.	30.000,00	PCT.	polarfix	2,0000	60.000,00
81	403358	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7" LCD SENSÍVEL AO TOQUE , COM 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. SOFTWARE PARA IMPRESSÃO EM 3/6/12 CANAIS EM FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR	7,00	UNID.	bionet	6.790,0000	47.530,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: BIONET, ALFAMED, 3RAY, PROLIFE, EDAN, PHILIPS.					
85	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	104.000,00	UNIDADE	hospiflex	0,2600	27.040,00
92	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	pca	39,0000	1.560,00
117	350	FITA PARA AUTOCLAVE	12.000,00	UNIDADE	maxicor	4,2000	50.400,00
120	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR, 70X50, 20G.	2.500,00	UNID.	sky	1,4000	3.500,00
123	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	1.200,00	UNIDADE	clean	16,0000	19.200,00
126	375621	HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS	200,00	GALAO	antares	19,0000	3.800,00
137	402515	KIT COLAR CERVICAL PP - P - M - G ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO , VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA	9,00	UNID.	vno	55,0000	495,00
146	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	500,00	UNIDADE	maxicor	0,2700	135,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



147	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	500,00	UNIDADE	maxicor	0,2700	135,00
153	380441	LENCOL PARA MACA DESCARTAVEL COM ELASTICO	8.000,00	UNIDADE	sky	0,8000	6.400,00
165	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	13,00	UNID.	nitron	84,0000	1.092,00
167	400788	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA, CAIXA COM 100 UNID.	8.000,00	UNID.	medix	4,9500	39.600,00
173	405606	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 20-30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	35,00	PAR	venosan	177,0000	6.195,00
185	403372	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA OPTICA LÂMPADA LED 3.5V COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS; TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO;CABEÇA EM ABS E AÇO INOX; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3X; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS(PADRÃO DE QUALIDADE BD).	25,00	UNID.	mikatos	210,0000	5.250,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

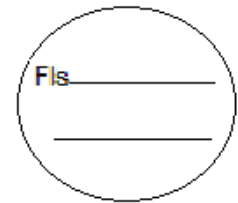


187	402555	OXIMETRO INFANTIL TELA COLORIDA ORGÂNICA (OLED); (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) EXIBE GRÁFICO DE PULSAÇÃO NO VISOR; MEDE COM O DEDO GELADO; NÃO POSSUI A ESPUMA, POSSIBILITANDO A LIMPEZA PLENA DO LOCAL; CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA; FAIXA DE MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 0% A 100%; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 70% A 100%, MAIS OU MENOS 2%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM. - RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DE PULSAÇÃO: MAIS OU MENOS 1 BPM OU 1%, O QUE FOR MAIOR; DISPLAY: 0,95' COLORIDO OLED. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 20.1 MM X 13.4; DIMENSÕES: 67.5MM X 38MM X 25MM.	20,00	UNID.	bic	142,0000	2.840,00
188	395337	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	rava	31,0000	124.000,00
190	395338	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	rava	18,0000	72.000,00
192	391529	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	700,00	PAR	medix	1,1400	798,00
193	402503	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	900,00	PAR	medix	1,1400	1.026,00
194	402504	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (PADRÃO DE QUALIDADE	900,00	PAR	medix	1,1400	1.026,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		NEW HAND)					
195	402505	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	660,00	PAR	medix	1,1400	752,40
202	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	26,00	UNIDADE	prata	25,0000	650,00
203	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	26,00	UNIDADE	prata	25,0000	650,00
206	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA, PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	26,00	UNID.	golgran	200,0000	5.200,00
209	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	25,00	UNIDADE	acoinox	48,9000	1.222,50
214	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	150,00	PCT.	ssplus	3,0000	450,00
223	380451	SERINGA 5 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	47.000,00	UNIDADE	descarpack	0,1500	7.050,00
224	391465	SERINGA DE 3 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	49.000,00	UNID.	descarpack	0,1200	5.880,00
261	391624	THREE WAY HOSPITALAR	2.650,00	UNID.	medix	0,6400	1.696,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I e terá o prazo de até 07(sete) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de doze meses, após a assinatura, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

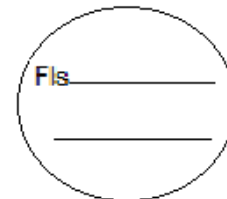
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 27 de dezembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Marcelus Moreira de Carvalho
DISTRIMAR LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF